

EDITAL N.º 171/2020

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 1 de junho do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de isenção da Taxa devida pelo acesso mediado no âmbito da iniciativa "Braga de Porta Aberta", que se anexa. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município. Braga e Gabinete de Apoio aos órgãos Autárquicos, 1 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 02/06/20 - DAC/Liliana Veiga

PLANO DE AÇÃO - COVID-19

PROPOSTA DE ISENÇÃO DA TAXA DEVIDA PELO ACESSO MEDIADO NO
ÂMBITO DA INICIATIVA "BRAGA DE PORTA ABERTA"

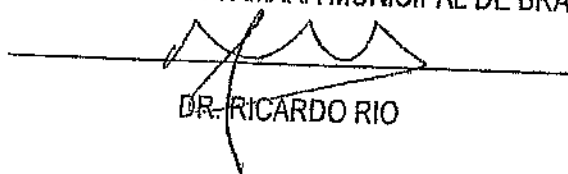
- 1) A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece o *"Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19"*, prevendo, no seu artigo 2.º que o reconhecimento do direito à isenção previsto no artigo 16.º é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, podendo, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, ser dispensada a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal;
- 2) Em reunião da Câmara Municipal realizada no passado dia 18 de maio de 2020 foi aprovada uma proposta para a isenção das taxas do artigo 48.º da Tabela de Taxas do Município de Braga, devidas pela receção e apreciação dos pedidos efetuados, ao abrigo do regime excecional e temporário – Braga de Porta Aberta, Aumento Temporário e Extraordinário de Esplanadas;
- 3) Na proposta mencionada, referia-se que *"os serviços municipais devem estabelecer e tomar pública a forma de operacionalizar a medida proposta"*;
- 4) A forma de operacionalizar o regime "Braga de Porta Aberta" foi comunicada nos canais do Município, prevendo que os novos pedidos de instalação poderiam ser feitos através do balcão do empreendedor ou através de atendimento mediado do Balcão Único;
- 5) Por cada acesso mediado, é cobrada a taxa prevista no artigo 4.º n.º 4 da Tabela de Taxas do Município de Braga, no valor de 5,90€;
- 6) Considerando que estão já previstas as isenções referidas no supracitado ponto 2, *propõe-se*, em respeito ao princípio da igualdade tributária,

A isenção da taxa prevista por cada acesso mediado, prevista no artigo 4.º n.º 4 da tabela de taxas do Município de Braga, efetuado no âmbito da iniciativa "Braga de Porta Aberta".

Do teor da presente deliberação, deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, por meios eletrónicos, no prazo de 48 horas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 2.º n.º 3 da Lei 6/2020 de 10 de abril.

Braga, 25 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA,



DR. RICARDO RIO